



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
DIVISÃO DE QUALIDADE DE VIDA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Roteiro de Perguntas e respostas - Auxílio Permanência 2021

1. O que é o Auxílio Permanência?

O auxílio permanência corresponde à concessão de auxílio financeiro a estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade social, para contribuir com despesas de alimentação, transporte, moradia, atenção à saúde, creche e apoio pedagógico, visando à permanência e êxito no percurso formativo.

2. O auxílio permanência é um empréstimo?

Não. O recurso tem como finalidade minimizar as dificuldades socioeconômicas que o estudante apresente para se manter no curso e visa garantir sua permanência no mesmo, conforme estabelecem as resoluções nº 07 e nº 08/2020 do CONSUP. Não será cobrada a devolução do valor recebido, a menos que tenha sido comprovado recebimento de forma indevida.

3. Quantas parcelas serão recebidas pelo estudante?

A quantidade de parcelas será estabelecida conforme limite do orçamento do Campus Belém definido no edital e a demanda de estudantes selecionados, e deverá ser divulgada na publicação do resultado final.

4. Quem pode se inscrever no auxílio permanência?

- Estudantes regularmente matriculados (as) nos cursos técnicos ou superiores de graduação do IFPA, do Campus Belém

ATENÇÃO! Tanto estudantes veteranos, quanto calouros podem solicitar este auxílio, desde que estejam com suas situações de matrícula regularizadas no período atual. Caso você tenha alguma pendência para ser resolvida em sua matrícula, escreva imediatamente à Secretaria Acadêmica (DRCIN), que atende no endereço de e-mail drcin.belem@ifpa.edu.br, para receber orientações e solucionar o problema.

5. O aluno poderá acumular este auxílio com outros auxílios da assistência estudantil?

Sim. O auxílio permanência poderá ser acumulado com outros auxílios ou bolsas da assistência estudantil que venham a ser ofertados durante o ano letivo de 2021, com exceção do Auxílio PcD o qual não poderá ser acumulado, tendo em vista que tem a mesma finalidade conforme dispõe o previsto na Resolução nº 08/2020 do CONSUP.

6. O que fazer se preencheu errado algum item do cadastro único do SIGAA?

- Poderá justificar o erro redigindo texto em folha avulsa e anexar junto com os demais documentos solicitados na inscrição do auxílio; ou
- Poderá redigir texto justificando o erro no campo digitável disponibilizado no SIGAA, para justificativas e informações que considerar necessárias, no momento em que for solicitar o auxílio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
DIVISÃO DE QUALIDADE DE VIDA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

7. Quais os documentos deverão ser anexados no momento da inscrição?

VARIÁVEL	QUEM DEVE ENTREGAR?	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Composição Familiar	Estudante e os demais familiares que moram com o mesmo;	a) Quadro de composição familiar devidamente preenchido (Anexo II do Edital). b) RG e CPF ou CNH do (da) estudante. c) RG ou CNH ou Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento de todos os membros da família que moram com o (a) estudante. d) Caso o (a) estudante seja casado (a) ou more com companheiro (a) apresentar certidão de casamento ou declaração de união estável.	Em caso de extravio do documento de identificação apresentar Boletim de Ocorrência (B.O.).
Renda Bruta <i>per capita</i>/ Ocupação, Trabalho e Emprego	⇒ Estudante maior de 18 anos; ⇒ Familiares maiores de 18 anos que moram com o (a) estudante e desenvolvem qualquer atividade remunerada;	a) Trabalhador (a) com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público) : apresentar os três últimos contracheques; ou nos casos de recém contratados apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página de identificação e página do registro de emprego; ou declaração do empregador informando o salário bruto. b) Trabalhador (a) autônomo (a) ou informal (bicos) : apresentar declaração conforme o Anexo V do Edital, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda bruta mensal, com assinatura do (a) declarante. c) Trabalhador (a) Rural/Agricultor (a) ou Pescador (a) : declaração de exercício de atividade rural contendo CNPJ do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida. d) Aposentado (a), pensionista ou beneficiário (a) do INSS : comprovante do último recebimento; ou declaração do INSS informando o valor da aposentadoria, pensão ou benefício, a qual é emitida no <i>site</i> da Previdência Social acessando o link: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/ e) Rendimento de aluguel de imóvel : contrato de locação do imóvel. f) Recebimento de Pensão alimentícia : extrato bancário, recibo, contracheque ou Declaração de	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
DIVISÃO DE QUALIDADE DE VIDA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

		Recebimento de Pensão Alimentícia conforme Anexo VII do Edital. g) Estudante Bolsista : apresentar declaração do (a) gestor (a) do programa informando a condição de bolsista e o valor mensal da bolsa ou documento equivalente. h) Estágio Remunerado : contracheque dos três últimos meses ou CTPS registrada e atualizada ou contrato de estágio ou declaração do empregador informando o valor mensal da remuneração.	
Desempregados	⇒ Membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o (a) estudante se for o caso, que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada e dependem financeiramente de alguém;	i) Desempregado (a) e recebendo seguro desemprego : apresentar extrato das parcelas recebidas ou documento que comprove o valor e o número de parcelas a serem recebidas. j) Desempregado (a) e não recebe seguro desemprego : apresentar Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada informando quem é o mantenedor financeiro (Anexo VI do Edital).	
Moradia	Imóvel próprio	a) Um comprovante de endereço recente (emitido nos três últimos meses) em nome de um dos membros da família. Caso o (a) estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar a Declaração de Residência (Estudante Sem Comprovante de Endereço) conforme Anexo III do Edital.	
	Imóvel alugado	b) Apresentar contrato de aluguel ou último recibo de pagamento. Caso o (a) estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar Declaração de Residência (Estudante Sem Comprovante de Endereço) conforme Anexo III do Edital.	Recibo, boleto, declaração assinada pelo (a) locador (a) e locatário (a).
	Imóvel financiado	c) Um comprovante de endereço recente (emitido nos três últimos meses) em nome de um dos membros da família juntamente com documento que comprove o financiamento do imóvel.	
	Imóvel cedido/agregado	d) Apresentar a Declaração de Residência (Estudante que Reside Agregado ou em Imóvel Cedido) conforme Anexo IV do Edital.	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
DIVISÃO DE QUALIDADE DE VIDA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

	Acolhido (a) institucionalmente/instituição de longa permanência/recluso	e) Declaração da instituição em que está acolhido (a).	
Saúde	Todos da família com diagnóstico de doença grave/transtorno mental/Pessoa com Deficiência	a) Atestado, laudo ou declaração médica, emitidos nos últimos doze meses ou declaração de recebimento de Benefício de Prestação Continuada - BPC emitida pelo INSS (https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/); ou b) Declaração de atendimento no NAPNE ou do Serviço de atendimento em que faz acompanhamento.	Carteirinha de associação de pessoa com deficiência/doença
Beneficiário em Programas Sociais	Inscrito em Programas Sociais Municipais, Estaduais ou Federal	Comprovantes de inscrição ou recebimento (extrato bancário de recebimento do benefício com identificação do (a) beneficiário (a) ou cartão do benefício; declaração do serviço pelo qual o (a) beneficiário (a) é atendido (a); inscrição no CadÚnico do Governo Federal, que pode ser gerada no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cad_unico/index.php).	

8. Quem eu devo declarar na minha composição familiar?

Você deve declarar na composição familiar todas as pessoas que residem na sua casa e comprovar a renda (ou desemprego) de todos os membros dessa composição que tiverem mais que 18 anos. Caso alguém de fora da casa auxilie nas despesas, informe o valor do apoio financeiro como observação no anexo, indicando que se trata de ajuda financeira recebida por terceiros.

9. Como apresentar a comprovação de quem está desempregado?

- **Caso não exerça nenhuma atividade remunerada:** deverá anexar a Declaração de sem renda (ver anexo Anexo VI do Edital.) devidamente preenchida e assinada por cada membro da família, se for maior 18 anos. Caso seja menor de idade, não precisa anexar.

- **Se for profissional autônomo / trabalhar com “bicos”:** apresentar declaração conforme o Anexo V, devidamente preenchida e assinada por cada membro maior de 18 anos nessa situação de trabalho.

Obs. No caso em que todos os membros da família apresentam situação de desemprego e sem renda, deverá ser justificado, obrigatoriamente, o valor e a forma de como está sendo provida a subsistência da família.

10. Não estou conseguindo imprimir os anexos para preencher e assinar. O que faço?

Considerando o atual contexto de “pandemia” e a dificuldade de acessar locais para impressão de documentos, o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
DIVISÃO DE QUALIDADE DE VIDA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

conteúdo dos anexos poderá ser preenchido, de maneira alternativa:

- Na forma manuscrita, como documento redigido e assinado a próprio punho, com letra legível (de preferência, letra de forma), utilizando-se necessariamente os Anexos do Edital como **modelo padrão** e respeitando o preenchimento de TODAS as informações solicitadas, sem alterar ou omitir informações. Este documento poderá ser fotografado para ser digitalizado e anexado no SIGAA, mas só poderá ser considerado se a imagem estiver nítida e com todas as informações legíveis;

- Na forma digital, editando o modelo disponibilizado em Word e inserindo assinatura digital para envio.

Mas atenção! Se no arquivo submetido não constarem todas as informações exatamente conforme os modelos informados nos Anexos do Edital e/ou não apresentarem as informações nítidas e legíveis, o documento será invalidado.

11. Devo anexar Requerimento de Recurso e o Termo de Compromisso na inscrição?

Não. Esses documentos só serão necessários após as análises, conforme o cronograma informado no Anexo I do Edital/2021.

12. Como será feito o pagamento?

O estudante terá 3 (três) opções para receber o auxílio inclusão digital, sendo estas: conta corrente de qualquer banco, podendo ser conta digital; conta poupança da Caixa Econômica Federal; e pelo CPF do estudante, mediante ordem bancária, apenas nas agências do Banco do Brasil.

No caso de recebimento em conta corrente ou poupança, a DQVAS divulgará no *site do Campus* as informações sobre como os (as) estudantes selecionados (as) deverão informar os dados bancários., obedecendo o período estabelecido no cronograma constante no Anexo I.

Mas atenção! A conta informada, seja conta corrente, seja conta poupança, deverá estar em nome do próprio estudante e caso seja da Caixa Econômica Federal, é obrigatório informar o número da operação.

13. Qual o valor da parcela deste auxílio?

O valor da parcela dependerá da classificação do/a estudante na análise socioeconômica, podendo ser:

- Permanência I – parcela no valor de R\$180,00: estudantes com renda per capita de até meio salário mínimo.
- Permanência II – parcela no valor de R\$130,00: estudantes com renda per capita acima de meio salário mínimo e até um salário mínimo.
- Permanência III – parcela no valor de R\$80,00: estudantes com renda per capita acima de um salário mínimo e até um salário mínimo e meio.

Mais informações:

E-mail: dqvas.belem@ifpa.edu.br

ascom.belem@ifpa.edu.br